

Processo n.: @REC 19/00527593

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 50/2019, exarada no Processo n. @APE-17/00476952

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 981/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame oposto nos termos do arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão n. 50/2019, proferida em 30/01/2019, nos autos do Processo n. @APE-17/000476952, e, no mérito, considerando o art. 12, § 3º, da Resolução n. TC-35/2008, dar-lhe provimento para efetuar o registro do ato de aposentadoria submetido ao controle deste Tribunal de Contas.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO - que:

2.1. comunique à servidora aposentada sobre a deliberação proferida no presente recurso, encaminhando-a cópia do Voto condutor desta deliberação;

2.2. proceda às devidas correções do erro detectado nos proventos da aposentada;

2.3. apresente nos autos do Processo n. @APE-17/000476952 os devidos comprovantes de cumprimento dos itens 2.1 e 2.2 desta deliberação, dentro do **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da notificação desta deliberação.

3. Determinar à Diretoria de Atos de Pessoal que monitore o cumprimento do item 2.3 desta deliberação.

4. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO - e aos responsáveis pelo Controle Interno e Assessoria Jurídica daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 28/2022

Data da Sessão: 03/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherech

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC